



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.343, DE 2011

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 2010 (nº 2.163/2007, na Casa de origem, do Deputado Aelton Freitas), que denomina Rodovia Manoel Ferreira Lago Filho o trecho da rodovia BR-146 entre as cidades de Passos e Bom Jesus da Penha, no Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 66, de 2010 (Projeto de Lei nº 2.163, de 2007, na origem), de autoria do Deputado Aelton de Freitas, pretende atribuir a denominação “Rodovia Manoel Ferreira Lago Filho” ao trecho da BR-146 compreendido entre as localidades mineiras de Passos e Bom Jesus da Penha.

Segundo o autor do projeto, a denominação proposta visa a homenagear um ilustre filho da cidade de Passos (MG), produtor rural de destacada presença na comunidade regional. Dotado de espírito empreendedor, Manoel Ferreira Lago Filho presidiu o Conselho Rural da Mumbuca e integrou a diretoria da Cooperativa Agropecuária do Sudoeste Mineiro (Casmil). Faleceu prematuramente em 2005, aos 54 anos de idade.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu aprovação das Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura, e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Casa, a matéria está submetida à apreciação exclusiva desta Comissão, dispensada a competência do Plenário. Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) pronunciar-se a respeito de matérias que versem sobre homenagens cívicas, objeto da proposição em análise. Neste caso, por ser a única comissão a examinar o projeto, deve a CE opinar também sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa empregada.

Quanto à constitucionalidade e à conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifica-se que o projeto atende aos pressupostos atinentes à competência legislativa da União, às atribuições do Congresso Nacional e à iniciativa legislativa, tal como disposto nos arts. 21, inciso XXI, 48 e 61, *caput*, da Constituição Federal.

Verifica-se, igualmente, observância aos critérios expressos na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que permite a atribuição, mediante lei especial, de designação supletiva àquela de caráter oficial aos terminais, viadutos ou trechos de vias integrantes do Sistema Nacional de Viação. São admitidas, para esse fim, “designações de fatos históricos ou nomes de pessoas falecidas com relevantes serviços prestados à nação ou à humanidade”.

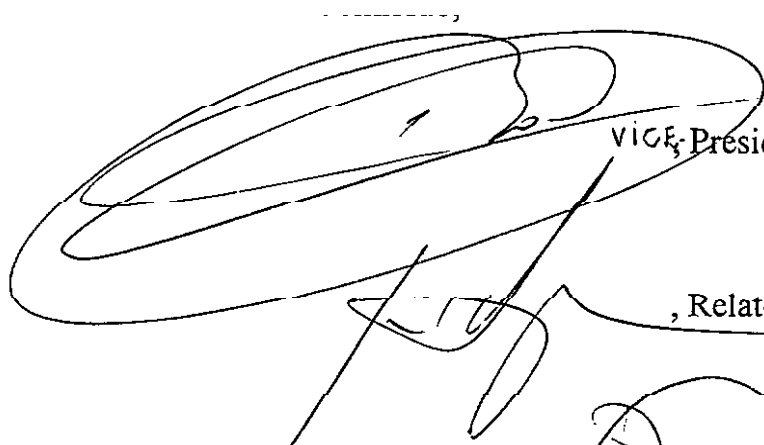
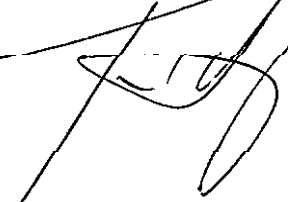
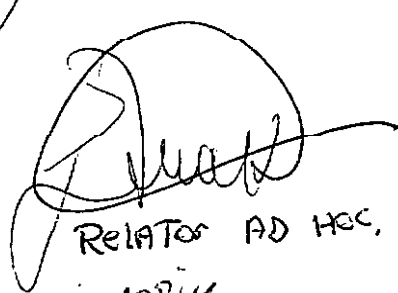
Em relação à técnica legislativa, o projeto encontra-se elaborado em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Por fim, quanto ao mérito, acompanhamos as razões oferecidas pelo autor do projeto, para quem a homenagem pretendida é dever de gratidão e justiça para com o homenageado em face da contribuição que deu para o desenvolvimento e a prosperidade do Município de Passos, no sudoeste de Minas Gerais.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do PLC nº 66, de 2010.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2011.

 Sen. PAULO BAUER
VICE-Presidente no EXERCÍCIO da
Presidência
, Relator Sen. JOSÉ AUGUSTO

Relator AD HOC, SENADOR EDUARDO
AMORIM

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLC Nº 66/10 NA REUNIÃO DE 29/11/2011

OS SENHORES SENADORES:

VICÉ-PRESIDENTE: Sen. Paulo Bauer
 no exercício da Presidência

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)

ÂNGELA PORTELA	1-DELCÍDIO DO AMARAL
WELLINGTON DIAS	2-ANIBAL DINIZ
ANA RITA	3-MARTA SUPPLY
PAULO PAIM	4-VANESSA GRAZZIOTIN
WALTER PINHEIRO	5-PEDRO TAQUES
CRISTOVAM BUARQUE	6-ANTONIO CARLOS VALADARES
LÍDICE DA MATA	7-ZEZÉ PERRELLA
INÁCIO ARRUDA	8-(VAGO)

Bloco Parlamentar (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)

ROBERTO REQUIÃO	1-ROMERO JUCÁ
EDUARDO AMORIM	2-VALDIR RAUPP
RELATOR AD HOC	3-LUIZ HENRIQUE
(VAGO)	4-WALDEMIR MOKA
GARIBALDI ALVES	5-VITAL DO RÊGO
(VAGO)	6-SÉRGIO PETECÃO
PEDRO SIMON	7-CIRO NOGUEIRA
RICARDO FERRAÇO	8-(VAGO)
BENEDITO DE LIRA	9-(VAGO)
ANA AMÉLIA	

Bloco Parlamentar (PSDB, DEM)

CYRO MIRANDA	1-ALVARO DIAS
CÁSSIO CUNHA LIMA	2-ALOYSIO NUNES FERREIRA
PAULO BAUER	3-FLEXA RIBEIRO
MARIA DO CARMO ALVES	4-CLOVIS FECURY
JOSÉ AGRIPINO	5-DEMÓSTENES TORRES

(PTB)

ARMANDO MONTEIRO	1-MOZARILDO CAVALCANTI
JOÃO VICENTE CLAUDINO	2-(VAGO)

(PR)

MAGNO MALTA	1-CLÉSIO ANDRADE
JOÃO RIBEIRO	2-VICENTINHO ALVES

(PSOL)

MARINOR BRITO	1-RANDOLFE RODRIGUES
---------------	----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

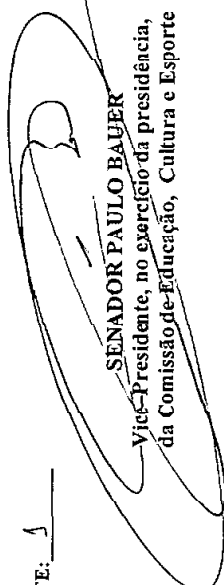
PLC

66 / 2010

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)		SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)		ABSTENÇÃO		SIM		NÃO		AUTOR		NÃO		AUTOR		ABSTENÇÃO	
ANGELA FORTLEA	X	DELÍCIO DO AMARAL	X														
WELLINGTON DIAS	X	ANIBAL DINIZ	X														
ANA RITA	X	MARTASUPPLY															
PAULO PAIM		VANESSA GRAZZIOTIN															
WALTER PINHEIRO	X	PEDRO TAQUES															
CRISTOVAM BUARQUE		ANTONIO CARLOS VALADARES															
LIDICE DA MATA	X	ZEZÉ PERRELA															
INACIO ARRUDA	X	VAGO															
TITULARES - (PMDB, PP, PSC, PMN, P/)	SIM	SUPLENTE - (PMDB, PP, PSC, PMN, PV)	SIM														
ROBERTO REQUIÃO	X	ROMERO JUCA	X														
EDUARDO AMORIM	X	VALDIR RAUPP															
VAGO		LUIZ HENRIQUE															
GARIBALDI ALVES		WALDEMIR MOKA															
VAGO		VITAL DO RÊGO															
PEDRO SIMON	X	SÉRGIO PETECÃO	X														
RICARDO FERRAÇO		CIRO Nogueira															
BENEDITO DE LIRA	X	VAGO															
ANA AMÉLIA	X	VAGO															
TITULARES - (PSDB, DEM)	SIM	SUPLENTE - (PSDB, DEM)	SIM														
CYRO MIRANDA	X	ALVARO DIAS	X														
CÁSSIO CUNHA LIMA		ALOYSIO NUNES FERREIRA															
PAULO BAUER		FLEXA RIBEIRO															
MARIA DO CARMO ALVES		CLOVIS ECURY															
JOSÉ AGRIPINO	X	DEMÓSTENES TORRES	X														
TITULARES - (PTB)	SIM	SUPLENTE - (PTB)	SIM														
ARMANDO MONTEIRO		MOZARILDO CAVALCANTI	X														
JOÃO VICENTE CLAUDINO		VAGO															
TITULARES - (PR)	SIM	SUPLENTE - (PR)	SIM														
MAGNO MALTA		CLÉSIO ANDRADE															
JOÃO RIBEIRO		VICENTINHO ALVES															
TITULAR - (PSOL)	SIM	SUPLENTE - (PSOL)	SIM														
MARINOR BRITO		RANDOLFE RODRIGUES															

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/11/2011



SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente, no exercício da presidência,
da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 6.682, DE 27 DE AGOSTO DE 1979.

Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

Art. 1º As estações terminais, obras-de-arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, consoante a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste artigo será ouvido, previamente, em cada caso, o órgão administrativo competente.

Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecidas no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

.....

Of. nº 156/2011/CE

Brasília, 29 de novembro de 2011.

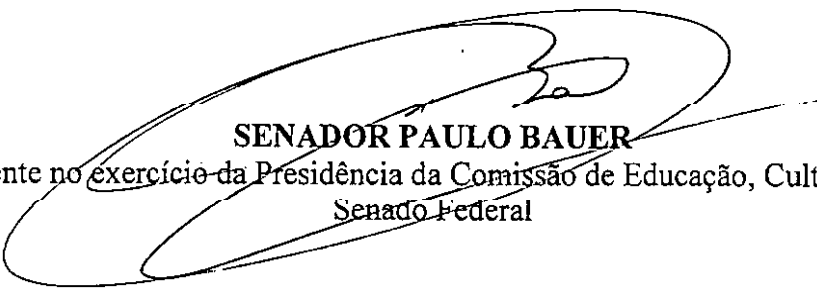
A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

Nos termos dos §§ 1º, IV e 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, na reunião realizada nesta data, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 066, de 2010, de autoria de Sua Excelência o Senhor Deputado Aelton Freitas, que “Denomina Rodovia Manoel Ferreira Lago Filho o trecho da rodovia BR-146 entre as cidades de Passos e Bom Jesus da Penha, ambas no Estado de Minas Gerais.”

Atenciosamente,


SENADOR PAULO BAUER
Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do
Senado Federal

Publicado no DSF, de 06/12/2011.